



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 028/2025

Processo nº: 027/2025

Objeto: prestação de serviços de elaboração e implementação dos Programas de Segurança do E-social.

Fundamento: Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

Prazo de recebimento das propostas: 12/11/2025

Luiz Antônio Franco Alixandria, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, torna público o presente **Aviso de Contratação Direta**, para dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa, especializada, para prestação de serviço de elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho -LTCAT-, nos moldes do Termo de Referência anexo, sendo eleita a proposta que apresentar **Menor Preço Global**. Os interessados deverão encaminhar por e-mail compras@camaradeitariri.sp.gov.br, ou protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara, até as 10:00h do dia 12/11/2025. A apuração das propostas ocorrerá às 10:15h no dia 12 de novembro de 2025 na sede da Câmara, quando será escolhida a proposta de menor valor global. Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, ou ainda no endereço eletrônico compras@camaradeitariri.sp.gov.br. Itariri 05 de novembro de 2025.



Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e implementação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho -LTCAT- exigência do e-social, nos Termos da Instrução Normativa nº 078, de 16/07/2002, promovendo a elaboração, preenchimento e encaminhamento de informações referentes às informações de Saúde e Segurança no Trabalho dos servidores desta Casa, com inclusão dos dados e apontamentos no E-social.

Avaliar os agentes nocivos presentes nos ambientes de trabalho para fins previdenciário.

2-Escopo dos serviços:

➤ Elaboração dos Programas de Segurança:

- **LTCAT**- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- **E-Social** - Responsabilidade nos lançamentos dos eventos de SST via sistema integrado do Governo.
- Avaliações qualitativas e quantitativas do posto de trabalho;
- Eventos a ser enviados S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220;
- Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 Condições Ambientais do Trabalho;
- Agentes Nocivos;
- Execução de ASO (Atestado de saúde Ocupacional) periódicos, para 12 servidores.

3-Fundamentação Legal:

Parâmetros NR-15 NR-16, NR-17; Lei nº 8.213/91, instruções normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

Decreto Federal nº 3048/99;

Instrução Normativa nº 078/2002

- elaboração do **PGR** – Programa de Gerenciamento de Risco, nos moldes do novo texto da NR - 01, percebendo os riscos Físicos, químicos, Biológicos, Ergonômicos e Acidente/Mecânico encontrados no ambiente de trabalho para evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho; identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco; classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção; implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade e acompanhar o controle dos riscos ocupacionais;
- elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**);





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- elaboração do **LIP** — Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- elaboração do **LTCAT** --Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho;
- elaboração de **PPP** - Perfil Profissiográfico Previdenciário, nos termos da Legislação vigente, com base nos laudos acima;

4-Da justificativa:

Novas exigências do e-social e a legislação de Saúde e Segurança do Trabalho, sendo de implantação obrigatória a todas as Empresas e órgãos que possuem empregados, no caso desta Edilidade, trata-se da renovação, por motivo de vencimento dos laudos efetuados em 2024.

5-Requisitos técnicos:

- Profissional habilitado: Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA.
- Metodologia de avaliação conforme normas técnicas (NRs, NHO da Fundacentro, ABNT).
- Registro documental das avaliações.

6-Da participação:

Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresas— “ME” e Empresas de Pequeno Porte “EPP”, qualificadas como tais, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam as condições do Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

7-Do julgamento das propostas

O julgamento das propostas será objetivo, sendo classificada em primeiro lugar a empresa considerada juridicamente apta de acordo com as especificações mínimas deste Termo de Referência e ofertar o menor preço global para realização dos serviços.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

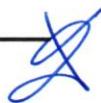
- republicar o presente aviso com uma nova data e novo número;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8-Do prazo de vigência da contratação:

A vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

9-Dos recursos financeiros:

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato serão cobertos na rubrica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica constante do Orçamento da Câmara exercício de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

10-Da formação dos preços e da forma de contratação:

A cotação para estabelecimento do Valor de Referência dos serviços deverá ser feita no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP- e na impossibilidade, a cotação será feita com três fornecedores, de forma que se possa estabelecer o valor de referência compatível com os valores praticados no mercado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11-Das condições de execução dos serviços:

A prestação dos serviços deverá ter início em até 7 (sete) dias após a emissão de Ordem de Serviços.

O prazo de início e término da prestação dos serviços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

No valor global ofertado pela empresa escolhida, deverão ser computadas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, taxas e emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste Termo de Referência.

12-Da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

A fiscalização da contratação será exercida pelo Gestor de Contratos indicado pela Câmara, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução das obrigações da Contratada.

13-Do pagamento:

O pagamento pelo serviço contratado será efetuado em uma única parcela, mediante a autorização do Gestor de Contratos e a apresentação do documento fiscal hábil emitido pela empresa contratada, respeitado o prazo de até 05 (cinco) dias para o necessário processamento interno e contabilização da despesa.

Os impostos devidos aos órgãos competentes, tais como: INSS e ISS, serão deduzidos do valor total da nota fiscal e, processados segundo a legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

14-Do reajuste e revisão do Contrato:

Não será permitido qualquer reajuste ou alteração dos valores do presente Contrato, sob qualquer pretexto.

15- Das obrigações da Contratante:

- *A Câmara se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.*
- *Deve exercer a fiscalização da prestação dos serviços por intermédio de servidores designado.*
- *Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido.*

16-Das obrigações e responsabilidades da contratada:

A empresa obriga-se a:

- *executar o serviço objeto deste Termo de forma a atender às necessidades da Câmara;*
- *executar vistorias, verificações ou reparos e adequações nos dias normais de expediente da Câmara;*
- *assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade da Contratada, promovendo a quem de direito o devido ressarcimento dos danos;*
- *não subcontratar os serviços objeto da contratação;*
- *prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara.*

17-Dos critérios de seleção e apresentação das propostas:

Publicado o Aviso de Contratação Direta, os interessados deverão apresentar suas propostas via e-mail ou diretamente na sede da Câmara em data a ser definida no Aviso de Contratação Direta.

Será escolhida a proposta que cumprir as exigências prevista neste Termo e apresentar menor valor global pela prestação dos serviços.

18-Da comprovação de regularidade fiscal:

A comprovação de regularidade fiscal far-se-á com a apresentação das seguintes certidões:

- *Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);*
- *Prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;*
- *Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a CND- Certidão Negativa de Débito;*
- *Certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;*
- *Certidão de situação regular do Município da Empresa.*

4



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

As certidões poderão ser emitidas pelo Agente de Contratação no momento após a escolha da Empresa que apresentar menor valor, podendo ainda solicitar documentação complementar. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, para as microempresas e as empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

A contratação dar-se-á mediante a assinatura de Contrato de prestação de serviços, com dispensa de licitação, nos termos do Art.75, II e Art.6º XVIII ambos da Lei nº 14.133/2021, e do Ato da Mesa nº 008/2024.

Itariri, em 29 de outubro de 2025

Fernanda Alves Pereira de Lima
Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

1-Cotação Câmara Municipal de Paulínia

Data de publicação PNCP: 01/04/2025

Valor global ----- R\$ 2.000,00

2-Cotação Câmara Municipal de Brotas

Data de publicação PNCP: 23/06/2025

Valor global ----- R\$ 2.100,00

3-Cotação Câmara Municipal de Pedregulho

Data de publicação PNCP: 06/02/2025

Valor global ----- R\$ 2.192,01

4-Cotação Câmara Municipal de Adamantina

Data de publicação PNCP: 13/08/2025

Valor global ----- R\$ 2.300,00

5-Cotação Câmara Municipal de Mariápolis

Data de publicação PNCP: 29/04/2025

Valor global ----- R\$ 3.339,50

6-Cotação Câmara Municipal de Itararé

Data de publicação PNCP: 20/10/2025

Valor global ----- R\$ 4.100,00

7-Cotação Câmara Municipal de Lorena

Data de publicação PNCP: 16/10/2025

Valor global ----- R\$ 7.700,00

8-Cotação Câmara Municipal de Santa Isabel

Data de publicação PNCP: 31/01/2025

Valor global ----- R\$ 8.504,00

Mediana: R\$ 2.819,75

Pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP -.

Itariri, 29 de outubro de 2025

Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras